



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 248
TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 9934

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Serviço de Desporto de São Miguel

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA

Regulamento municipal de atribuição de computadores portáteis

SITURPICO – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DO PICO, S.A.

Convocatória

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 500/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Primeiro Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 - 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

Segundo Outorgante: Dislivro de João Pimenta - Editora e Distribuidora Lda., contribuinte n.º 504962426, com morada na Rua António Maria Cardoso, 27 - 1200-026 Lisboa, representado por João José Catanas Pimenta, contribuinte fiscal n.º 116438010, titular do Bilhete de Identidade n.º 2596576, emitido em 13 de Outubro de 2004, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, na qualidade de responsável pelo projecto

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º do Capítulo II do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a:

Conceder ao segundo outorgante a quantia de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) para fazer face a despesas com a edição do livro “Genealogias de São Miguel e Santa Maria – 6 volumes” de Rodrigo Rodrigues, a concretizar no período de 28 de Agosto de 2008 a 31 de Dezembro de 2008.

2.ª

O segundo outorgante compromete-se a:

Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;

Entregar à Direcção Regional da Cultura 10 exemplares do livro para oferta aos Serviços Periféricos.

Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª;

**JORNAL OFICIAL**

Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da Direcção Regional da Cultura ou dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo;

A fim de facilitar o acompanhamento do projecto as verbas atribuídas devem ser depositadas em conta separada e os documentos comprovativos de despesa arquivados em processo próprio;

Salvaguardar os direitos de autor e as necessárias autorizações à edição.

3.^a

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direcção Regional da Cultura acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.^a

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.^a sem a prévia autorização do primeiro outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo segundo outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o segundo outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

cont 28 de Outubro de 2008. - O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo
0213 Outorgante, *João José Catanas Pimenta*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 501/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Primeiro Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 - 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

Segundo Outorgante: Dislivro de João Pimenta - Editora e Distribuidora Lda., contribuinte n.º 504962426, com morada na Rua António Maria Cardoso, 27 - 1200-026 Lisboa, representado por João José Catanas Pimenta, contribuinte fiscal n.º 116438010, titular do Bilhete de Identidade n.º 2596576, emitido em 13 de Outubro de 2004, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, na qualidade de responsável pelo projecto

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º do Capítulo II do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a:

Conceder ao segundo outorgante a quantia de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) para fazer face a despesas com a edição do livro “Genealogias de São Miguel e Santa Maria – 6 volumes” de Rodrigo Rodrigues, a concretizar no período de 28 de Agosto de 2008 a 31 de Dezembro de 2008.

2.ª

O segundo outorgante compromete-se a:

Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;

Entregar à Direcção Regional da Cultura 10 exemplares do livro para oferta aos Serviços Periféricos.

Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª;

**JORNAL OFICIAL**

Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da Direcção Regional da Cultura ou dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo;

A fim de facilitar o acompanhamento do projecto as verbas atribuídas devem ser depositadas em conta separada e os documentos comprovativos de despesa arquivados em processo próprio;

Salvaguardar os direitos de autor e as necessárias autorizações à edição.

3.^a

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direcção Regional da Cultura acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.^a

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.^a sem a prévia autorização do primeiro outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo segundo outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o segundo outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

cont 28 de Outubro de 2008. - O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo
0213 Outorgante, *João José Catanas Pimenta*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extracto de Portaria n.º 536/2008 de 30 de Dezembro de 2008

Pela portaria de 22 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, é transferida a verba de 455,00 euros para a freguesia da Serreta, concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 27 “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, destinadas a fazer face a despesas com equipamento informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Programa 27 - Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC - Transferências de Capital - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Freguesias

22 de Dezembro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Aditamento n.º 123/2008 de 30 de Dezembro de 2008

Aditamento ao Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Formação e o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

Centro Bem-estar Social João XXIII

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

**JORNAL OFICIAL**Clausula 2.^a**(Âmbito)**

1. O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no Centro de Bem-estar Social João XXIII, até ao número máximo de 70 alunos/crianças.

2. Por autorização da Senhora Directora Regional da Educação, o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 73 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2008/2009.

Clausula 6.^a**(Validade)**

1 - O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

2 - Os efeitos resultantes do aumento referido no número 2 da 2.^a cláusula entram em vigor a 1 de Setembro de 2008, para o ano lectivo de 2007/2008 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

13 de Dezembro de 2008 – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Fabíola Jael Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, O Director do Centro de Bem Estar Social João XXIII, *Nemésio Manuel de Sousa Medeiros*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1203/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo I do Despacho Normativo n.º 29/2008, de 18 de Abril, que define o Regulamento da Medida 7.1.1 - "Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da informação e comunicação para cidadãos portadores de deficiência", transferir a quantia de 1000 € (Mil euros) para João Norberto Medeiros no seguimento da aprovação da candidatura:

M.7.1.1/1/100/2008 – João Norberto Medeiros

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 - Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação Económica 08.08.02 - Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e

**JORNAL OFICIAL**

Equipamentos.

09 de Dezembro de 2008 - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1204/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo I do Despacho Normativo n.º 29/2008, de 18 de Abril, que define o Regulamento da Medida 7.1.1 - "Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da informação e comunicação para cidadãos portadores de deficiência", transferir a quantia de «F12» € («F14») para Maria Isilda Garcia Medeiros no seguimento da aprovação da candidatura:

M.7.1.1/II/071/2008 - Caetano Luís Manhã

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 - Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação Económica 08.08.02 - Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

9 de Dezembro de 2008 - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1205/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo I do Despacho Normativo n.º 29/2008, de 18 de Abril, que define o Regulamento da Medida 7.1.1 - "Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da informação e comunicação para cidadãos portadores de deficiência", transferir a quantia de 1000 € (Mil euros) para Maria Isilda Garcia Medeiros no seguimento da aprovação da candidatura:

M.7.1.1/II/107/2008 - Maria Isilda Garcia Medeiros

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 - Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação Económica 08.08.02 - Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

09 de Dezembro de 2008 - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL
Extracto de Despacho n.º 1481/2008 de 30 de Dezembro de 2008

Por despacho do Director Regional do Desporto de 2 de Dezembro de 2008:

Mário Antonio Vieira Melo Santos, nomeado técnico profissional principal especialista, do quadro da Ilha de São Miguel, afecto ao Serviço de Desporto de São Miguel, após decorrência de Concurso.

10 Dezembro de 2008 – O Director do Serviço, *José Carlos Cabral*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Despacho n.º 1424/2008 de 30 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 74.º Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 2/2005 e n.º 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, bem como do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro:

1 - Delego na Subdirectora Regional, licenciada Teresa Augusta Carvalho Madruga, as seguintes competências:

- a) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente e assegurar a respectiva tramitação;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;
- c) Assinar os termos de aceitação e conferir a posse ao pessoal;
- d) Autorizar a aceitação e posse em local diferente daquele em que o pessoal foi colocado e prorrogar o respectivo prazo;
- e) Autorizar a inscrição de funcionários e agentes em estágios, cursos de formação, seminários ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional com encargos para o serviço;
- f) Aprovar os planos de formação do pessoal;
- g) Homologar as classificações de serviço;
- h) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- i) Praticar os actos dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente aos dirigentes e ao pessoal que se encontre na minha dependência;
- j) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, e demais despesas correntes, bem como visar documentos de despesa já autorizados superiormente;
- k) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2500,00 euros.

2 - A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

16 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e da Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1425/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Considerando que a organização dos interlocutores da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional estrutura-se em três segmentos geográficos, correspondentes um, à Ilha de São Miguel e Ilha de Santa Maria, outro à Ilha Terceira, Ilha de São Jorge e Ilha Graciosa, e outro à Ilha do Faial, Ilha do Pico, Ilha das Flores e Ilha do Corvo;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a descontinuidade geográfica exige fórmulas de actuação desconcentrada que melhor se aproximem dos interessados, instituições ou particulares;

Considerando que as atribuições cometidas no âmbito da administração ordinária, em matéria laboral, podem merecer resposta mais eficiente se asseguradas ao nível da direcção intermédia ou, quando necessário, por funcionários da carreira técnica superior;

Considerando que a delegação e subdelegação de competências é, no contexto, um factor de excelência, propiciando a redução de circuitos de decisão, com a garantia de gestão mais célere e desburocratizada;

Em conformidade com o artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 2/2005 e n.º 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, bem como do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e ainda do n.º 2 do artigo 8.º e alínea cc) do artigo 94.º ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, deogo, sem prejuízo do direito de avocação:

1 - No Chefe de Divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho da Horta, licenciado Alberto Abílio Lopes Pereira, competências para:

- a) Proceder à apreciação das manifestações de interesse de entidades empregadoras na contratação de cidadãos estrangeiros;
- b) Exercer a intervenção conciliatória e de mediação que lhe seja solicitada nos termos da lei;
- c) Apreciar e proceder à emissão de carteiras profissionais;
- d) Praticar os actos inerentes aos contratos de trabalho de cidadãos estrangeiros;
- e) Autorizar despesas, até ao limite de €2500,00, e praticar todos os actos subsequentes à realização das mesmas;
- f) Assinar as folhas de despesas referentes a funcionários, agentes e colaboradores eventuais.

2 - A delegação de poderes produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008, ficando por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

16 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1426/2008 de 30 de Dezembro de 2008

Considerando que a organização dos interlocutores laborais estrutura-se tradicionalmente em três segmentos geográficos, correspondentes um, à Ilha de São Miguel e Ilha de Santa Maria, outro à Ilha Terceira, Ilha de São Jorge e Ilha Graciosa, e outro à Ilha do Faial, Ilha do Pico, Ilha das Flores e Ilha do Corvo;

Considerando que a descontinuidade geográfica exige fórmulas de actuação desconcentrada que melhor se aproximem dos interessados, instituições ou particulares;

Considerando que as atribuições cometidas no âmbito da administração ordinária, em matéria laboral, podem merecer resposta mais eficiente se asseguradas ao nível da direcção intermédia ou, quando necessário, por funcionários da carreira técnica superior;

Considerando que a delegação e subdelegação de competências é, no contexto, um factor de excelência, propiciando a redução de circuitos de decisão, com a garantia de gestão mais célere e desburocratizada;

Em conformidade com o artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 2/2005 e n.º 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, bem como do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e ainda do n.º 2 do artigo 8.º e alínea cc) do artigo 94.º ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, delego, sem prejuízo do direito de avocação:

1 - No Director de Serviços do Trabalho, licenciado João de Melo Medeiros, as competências para:

- a) Proceder ao depósito e publicação das convenções colectivas de trabalho, decisões arbitrais e acordos de adesão;
- b) Proceder ao registo dos estatutos das organizações representativas de trabalhadores e empregadores e praticar os actos legalmente cometidos à Administração no que respeita à constituição e funcionamento dessas associações e das comissões de trabalhadores.
- c) Exercer a intervenção conciliatória e de mediação que lhe seja solicitada nos termos da lei;

**JORNAL OFICIAL**

- d) Apreciar e proceder à emissão de carteiras profissionais;
- e) Praticar os actos inerentes aos contratos de trabalho de cidadãos estrangeiros;
- f) Apreciar os pedidos e conceder as autorizações no âmbito das atribuições laborais da Direcção Regional;
- g) Autorizar despesas, até ao limite de €2500,00, e praticar todos os actos subsequentes à realização das mesmas.

2 - A delegação de poderes produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008, ficando por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

16 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1427/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Considerando que no Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho o cargo de Chefe de Divisão está vago, em virtude do anterior titular ter assumido outras funções;

Considerando que enquanto o cargo Chefe de Divisão do Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho estiver vago, o interesse público justifica que as competências daquela unidade continuem a ser asseguradas e prosseguidas;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 2/2005/A e 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, delego, sem prejuízo do direito de avocação:

1 - No Inspector do Trabalho de Ponta Delgada, licenciado António Manuel de Melo Medeiros as competências previstas no n.º 1 artigo 77.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro.

2 - A presente delegação produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008, considerando-se ratificados todos os actos, entretanto praticados, no âmbito da mesma.

**JORNAL OFICIAL**

16 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1428/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 2/2005 e n.º 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, bem como do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, sem prejuízo do direito de avocação, delego

1 - Na Directora de Serviços do Emprego, mestre Maria Marques Pereira, as competências para:

- a) Autorizar despesas, até ao limite de €2500,00, e praticar todos os actos subsequentes à realização das mesmas, compreendendo nesta delegação;
- b) No âmbito da delegação de competências prevista na alínea anterior, compreendem-se as despesas decorrentes dos Programas Eurodisseia e Leonardo Davinci.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

16 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e da Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1429/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Considerando que a organização dos interlocutores laborais estrutura-se tradicionalmente em três segmentos geográficos, correspondentes um, à Ilha de São Miguel e Ilha de Santa Maria, outro à Ilha Terceira, Ilha de São Jorge e Ilha Graciosa, e outro à Ilha do Faial, Ilha do Pico, Ilha das Flores e Ilha do Corvo;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a descontinuidade geográfica exige fórmulas de actuação desconcentrada que melhor se aproximem dos interessados, instituições ou particulares;

Considerando que as atribuições cometidas no âmbito da administração ordinária, em matéria laboral, podem merecer resposta mais eficiente se asseguradas ao nível da direcção intermédia ou, quando necessário, por funcionários da carreira técnica superior;

Considerando que a delegação e subdelegação de competências é, no contexto, um factor de excelência, propiciando a redução de circuitos de decisão, com a garantia de gestão mais célere e desburocratizada;

Em conformidade com o artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 2/2005 e n.º 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, bem como do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e ainda do n.º 2 do artigo 8.º e alínea cc) do artigo 94.º ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, delego, sem prejuízo do direito de avocação:

1 - Na Chefe de Divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo, licenciada Carla de Miranda Sampaio Raposo, competências para:

- a) Exercer a intervenção conciliatória e de mediação que lhe seja solicitada nos termos da lei;
- b) Apreciar e proceder à emissão de carteiras profissionais;
- c) Praticar os actos inerentes aos contratos de trabalho de cidadãos estrangeiros;
- d) Emitir parecer para a concessão de vistos de trabalho;
- e) Autorizar despesas, até ao limite de €2500,00, e praticar todos os actos subsequentes à realização das mesmas;
- f) Assinar as folhas de despesas referentes a funcionários, agentes e colaboradores eventuais.

2 - A delegação de poderes produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008, ficando por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

16 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1430/2008 de 30 de Dezembro de 2008

A portaria n.º 77/85, de 26 de Novembro vem regulamentar a necessidade de publicação dos normativos regulamentares convenientes ao funcionamento do sistema de verificação das incapacidades permanentes, competindo a esta Direcção Regional a nomeação dos assessores de emprego para a respectiva comissão.

Assim, e ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento de Verificação de Incapacidades Permanentes.

1 - Nomeio, como assessores de emprego em exercício, nas Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes, pelo período de um ano e por áreas geográficas, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do citado regulamento, os seguintes elementos:

Área de Angra do Heroísmo

Délia Maria Vieira Falcão Toste, técnica de emprego especial.

Área da Horta

Luís José Pereira Rosa, técnico de emprego especialista.

Área de Ponta Delgada

Filomena da Conceição Bettencourt Furtado, técnica de emprego especialista.

2 - Revogo o despacho n.º 1228/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 122, de 10 de Dezembro de 2007.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

18 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1431/2008 de 30 de Dezembro de 2008

A Portaria n.º 77/85, de 26 de Novembro vem regulamentar a necessidade de publicação dos normativos regulamentares convenientes ao funcionamento do sistema de verificação das incapacidades permanentes, competindo a esta Direcção Regional a nomeação dos

**JORNAL OFICIAL**

assessores de emprego para a respectiva comissão de Recurso.

Assim, e ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento de Verificação de Incapacidades Permanentes.

1 - Nomeio, como assessores de emprego em exercício, nas Comissões de Recurso, pelo período de um ano e por áreas geográficas, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do citado regulamento, os seguintes elementos:

Área de Angra do Heroísmo

João Eduardo Gomes Alves, técnico de emprego especialista.

Área da Horta

António Manuel Rosado Xavier de Mesquita, técnico de emprego especialista.

Área de Ponta Delgada

Idalina da Natividade Pascoal Botelho Aguiar, técnica de emprego especialista.

2 - Revogo o despacho n.º 1227/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 122, de 10 de Dezembro de 2007.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

18 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1432/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Nos termos do disposto no artigo 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 2/2005 e n.º 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, bem como do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro:

1 - Delego, na Inspectoria Regional do Trabalho, licenciada Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, com faculdade de subdelegação nos titulares dos cargos de direcção intermédia na sua dependência, e no âmbito da Inspeção Regional do Trabalho, as seguintes competências:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente e assegurar a respectiva tramitação;
- b) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;
- c) Assinar os termos de aceitação e conferir a posse ao pessoal;
- d) Autorizar a aceitação e posse em local diferente daquele em que o pessoal foi colocado e prorrogar o respectivo prazo;
- e) Homologar as classificações de serviço;
- f) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- g) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, e demais despesas correntes, bem como visar documentos de despesa já autorizados superiormente;
- h) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de €2.500,00;
- i) Autorizar deslocações inter-ilhas na Região Autónoma dos Açores.

2 - A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

23 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e da Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

S.R. DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 1433/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Considerando que, desde 1 de Dezembro de 2008, o lugar de Delegado da Ilha do Pico, deste departamento do Governo Regional, se encontra vago e que importa assegurar o normal e regular funcionamento do serviço correspondente;

Considerando a sua formação académica, as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, bem como a experiência profissional desenvolvida pelo licenciado Mark Anthony Silveira, permitem concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos legais para o exercício das funções que correspondem àquele cargo de direcção superior de 2.º grau.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 18.º, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e n.º 8/2008/A, de 31 de Março, determino o seguinte:

1 - Nomear o licenciado Mark Anthony Silveira para, em regime de comissão de serviço e por um período de três anos, exercer o cargo de Delegado da Ilha do Pico, deste departamento do Governo Regional, lugar previsto no quadro regional da ilha do Pico, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2008/A, de 18 de Novembro, e no artigo 65.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, alterada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 28/2000/A, de 12 de Setembro, 7/2002/A, de 14 de Fevereiro, 11/2002/A, de 2 de Maio, 10/2003/A, de 15 de Fevereiro, 21/2004/A, de 1 de Julho, e 4/2008/A, de 10 de Março.

2 - Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir da data do presente despacho.

3 - É publicada em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

4 - Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Anexo**Nota curricular académica e profissional**

Dados Biográficos:

Nome: Mark Anthony Silveira

Data de Nascimento: 6 de Dezembro de 1976

Naturalidade: Estados Unidos da América

Nacionalidade: Portuguesa

Professor do 3.º ciclo, do quadro da Escola Básica e Integrada da Praia da Vitória, actualmente afecto à Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Biologia/Geologia, pela Universidade dos Açores, com a classificação final e profissional de 15 valores

**JORNAL OFICIAL**

Experiência Profissional na carreira docente:

Professor do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário na Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico, no ano lectivo 2008/2009.

Professor do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário na Escola Básica 3 / Secundária Dr. Manuel de Arriaga, nos anos lectivos 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, onde, para além da componente lectiva, desempenhou as funções de Tutor das turmas do programa PERE e de coordenador do programa Eco-Escolas, nos anos lectivos 2006/2007 e 2007/2008.

Professor do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário na Escola Básica 3 / Secundária das Lajes do Pico, no ano lectivo 2004/2005.

Professor do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário na Escola Básica 2,3 e Secundária Padre Maurício de Freitas, no ano lectivo 2003/2004, onde, para além da componente lectiva desempenhou as funções de Director da turma do programa Oportunidade e de coordenador do programa Eco-Escolas.

Professor do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário na Escola Básica 3 / Secundária Dr. Manuel de Arriaga, no ano lectivo 2002/2003.

Professor do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário na Escola Básica 3 / Secundária da Ribeira Grande, no ano lectivo 2000/2001.

Outras experiências profissionais:

Deputado à Assembleia Municipal de São Roque do Pico, desde 2005.

Membro da Direcção da Filarmónica “Lira Madalense” no ano de 1994.

Participação Cursos e Acções de Formação:

Acção de Formação: “Construção de materiais multimédia de apoio ao ensino e à aprendizagem autónoma dos alunos”, ministrada pelo formador José Eduardo Ramalho, de 16 a 20 de Julho de 2007.

Curso: “Enquadramento Geotectónico e Vulcanismo dos Arquipélagos Macaronésicos”, de 4 a 6 de Maio de 2006, integrado nas IV Jornadas Internacionais de Vulcanologia da Ilha do Pico, nas quais também participou.

Curso: “Vulcanismo da Macaronésia”, de 30 de Outubro a 01 de Novembro de 2004, integrado nas III Jornadas Internacionais de Vulcanologia da Ilha do Pico, nas quais também participou.

Acção de Formação: “Os novos programas de Biologia e Geologia – uma abordagem ao 11º ano”, ministrada pelas formadoras Graça Ponte e Laura Moniz, de 7 a 10 de Setembro de 2004.



Acção de Formação: "A Área Curricular de Estudo Acompanhado", da responsabilidade do Centro de Formação da Associação de Escolas do Faial, Pico, Flores e Corvo, em Julho de 2002

S.R. DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 1434/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 3.º da orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, alterada e republicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março, no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, e na alínea d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 5 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, determino o seguinte:

1 - Delegar em Mark Anthony Silveira, Delegado da Ilha do Pico, deste departamento do Governo Regional, competências para:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, até ao montante máximo de vinte e cinco mil euros, com respeito pelos procedimentos de contratação pública previstos na legislação em vigor;
- b) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços, nomeadamente com horas extraordinárias e deslocações do pessoal;
- c) Autorizar deslocações do pessoal da Delegação no interior da Região Autónoma dos Açores;
- d) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento do pessoal da Delegação.

2 - Ratificar todos os actos praticados pelo aqui delegado, no âmbito das matérias referidas no número anterior, entre 12 de Dezembro de 2008 e a data de publicação do presente despacho.

17 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**JORNAL OFICIAL****HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E.P.E.**

Deliberação n.º 107/2008 de 30 de Dezembro de 2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E, de 17 de Dezembro de 2008, foram nomeadas as seguintes Chefes de Secção.

Escalão 2, Índice 350.

Maria da Gloria Pacheco Faustino

Escalão 1, índice 337.

Maria da Graça Costa Pacheco Ramos

18 de Dezembro de 2008. - O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E.P.E.

Deliberação n.º 108/2008 de 30 de Dezembro de 2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E, de 17 de Dezembro de 2008, foi nomeado Chefe de Secção, Escalão 1, Índice 337.

Eduardo Carvalho Câmara

18 de Dezembro de 2008 - O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 537/2008 de 30 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 19 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

16.715,00€ à Santa Casa da Misericórdia da Horta, ilha do Faial, destinado à comparticipação para aquisição de uma viatura de apoio a idosos.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

19 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 538/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 19 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

4.102,00€, ao Lar D. Pedro V, ilha Terceira, destinado á comparticipação para aquisição de equipamento de cozinha, de apoio ao lar e apoio domiciliário.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

19 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 539/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 19 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

258.000,00€ à Obra do Padre Américo, ilha de São Miguel, destinado á comparticipação para aquisição de um imóvel para Lar de Transição de jovens.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

19 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 540/2008 de 30 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 19 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

55.000,00€ à Associação Espassos de Vivências, ilha de São Miguel, destinado á comparticipação para obras adaptação de edifício para centro de reabilitação psicoterapêutica para jovens em risco.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

19 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 550/2008 de 30 de Dezembro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia

Proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares e zelar pela manutenção da mesma.

Executar a referida aquisição até ao final do ano de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva

**JORNAL OFICIAL**

perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 20.040,00€ (vinte mil e quarenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

14 de Novembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, *Laudalino Moniz Rodrigues*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 551/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de uma viatura e zelar pela manutenção da mesma.

Executar o referido pagamento até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através

**JORNAL OFICIAL**

do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 22.039,09 € (vinte e dois mil trinta e nove euros e nove cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

20 de Novembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, *António Fernando Raposo Cordeiro*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 552/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Instituto de Apoio à Criança - São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto de Apoio à Criança:

- 1 - Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de uma viatura ligeira e zelar pela manutenção da mesma.
- 2 - Executar o referido pagamento até ao final do ano de 2008.
- 3 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula IIª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Instituto de Apoio à Criança autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 12.391,00€ (doze mil trezentos e noventa e um euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

20 de Novembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. -A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, *Cinelândia Cogumbreiro e Sousa*.

D.R.DO AMBIENTE**Extracto de Despacho n.º 1482/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 16 de Dezembro de 2008:

Considerando que o Centro do IMAR da Universidade dos Açores constitui uma unidade de investigação do IMAR – Instituto do Mar, vocacionada para a investigação fundamental e aplicada no âmbito das Ciências e Tecnologias do Mar, do Ambiente Aquático e domínios científicos afins;

Considerando que o IMAR – Instituto do Mar é uma organização privada sem fins lucrativos, criada com o objectivo de desenvolvimento da ciência e da tecnologia marinhas em Portugal, com a integração de diferentes disciplinas e a promoção da cooperação científica, encontrando-se numa posição privilegiada para executar projectos interdisciplinares;

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar se encontram a gestão e conservação dos recursos faunísticos bem como a promoção da educação e formação ambientais;

Considerando que o Centro do IMAR da Universidade dos Açores propôs à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a realização de um projecto de monitorização integrada de espécies de aves marinhas no Arquipélago dos Açores;

Considerando que o projecto “Monitorização integrada de espécies prioritárias de aves marinhas no Arquipélago dos Açores” tem interesse do ponto de vista da conservação das populações de aves marinhas, dando cumprimento ao disposto no artigo 10.º da Directiva Habitats;

Considerando, ainda, que o referido projecto tem uma componente de educação/promoção ambiental, compreendendo a produção de material didáctico sobre a identificação/conservação das espécies de aves marinhas nidificantes;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *d)* e *f)* do artigo 2.º e nas alíneas *c)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio:

**JORNAL OFICIAL**

1 - É atribuída ao Centro do IMAR (Instituto do Mar) da Universidade dos Açores, com sede no Cais de Santa Cruz, 9901-862 Horta, a comparticipação financeira no montante de 15.000,00€ (quinze mil) prevista na cláusula quarta do protocolo de cooperação celebrado a 16 de Dezembro de 2008, entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Centro do IMAR (Instituto do Mar) da Universidade dos Açores, correspondente a comparticipação de encargos relativos à concretização do processo de colaboração entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o IMAR, tendo em vista a realização do projecto “Monitorização integrada de espécies prioritárias de aves marinhas no Arquipélago dos Açores”.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 4 – Conservação da Natureza, Acção a) - Conservação da Natureza e Biodiversidade, Classificação Económica 04.03.05, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para o ano económico de 2008.

22 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA**Regulamento n.º 20/2008 de 30 de Dezembro de 2008**

João António Ferreira Ponte, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Açores):

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada a 28 de Novembro do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª Série, a proposta do Regulamento Municipal de Atribuição de Computadores Portáteis.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

22 de Dezembro de 2008. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

Regulamento Municipal de Atribuição de Computadores Portáteis

A melhoria do sistema educativo no Concelho, quer por via de uma maior qualidade do ensino, quer em termos de motivação por parte dos alunos é uma forte preocupação da Câmara Municipal de Lagoa, que encara a formação e a educação como aspectos determinantes para o progresso e para a modernidade do Concelho de Lagoa.

**JORNAL OFICIAL**

Paralelamente à melhoria das infra-estruturas dos estabelecimentos escolares e aos investimentos que têm sido efectuados nesse âmbito, outras medidas têm sido tomadas com vista a uma maior motivação, eficácia e empenho por parte dos alunos.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Lagoa pretende atribuir computadores portáteis com o respectivo dispositivo portátil de ligação à *Internet* aos alunos residentes no Concelho de Lagoa que ingressarem e se matricularem no ensino superior, no ano lectivo 2009/2010 e seguintes.

Esta atribuição está sujeita às seguintes condições gerais de acesso:

Cláusula 1.^a**Objecto**

A Câmara Municipal pretende, no âmbito da sua política de desenvolvimento educacional, atribuir um computador portátil acompanhado do respectivo dispositivo portátil de acesso à *Internet* a cada aluno que ingresse no ensino universitário em cada ano lectivo, e que preencha as respectivas condições de acesso.

Cláusula 2.^a**Condições de Acesso**

1 - Podem-se candidatar à atribuição dos computadores e acesso à *Internet* todos os estudantes que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- a) Tenham tido um percurso escolar, sem interrupções, transitado do 12.º ano para o ensino superior no ano lectivo da candidatura;
- b) Tenham completado o ensino secundário no Concelho de Lagoa;
- c) Tenham ingressado e se matriculado em qualquer Estabelecimento de Ensino Superior público ou politécnico público e em qualquer curso no ano lectivo da candidatura;
- d) Residam no Concelho de Lagoa há mais de 2 (dois) anos.

Cláusula 3.^a**Candidatura**

1 - Para obtenção do computador portátil e acesso à *Internet*, os alunos deverão preencher um formulário de candidatura, requerido nos serviços camarários, e apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Certificado de Habilitações do Ensino Secundário;
- c) Comprovativo como ingressou e matriculou no ensino superior no corrente ano lectivo (certificado de matrícula);

**JORNAL OFICIAL**

d) Atestado de residência, atribuído pela respectiva Junta de Freguesia.

Cláusula 4.^a

Exclusão

Ficam excluídos da atribuição dos computadores portáteis e acesso à *Internet* todos os alunos que se encontram nas seguintes situações:

- a) Quem tiver concluído o ensino secundário em anos lectivos anteriores ao da candidatura ou fora do Município;
- b) Quem tenha concluído o ensino secundário em ano lectivos anteriores e não tenha ingressado em Estabelecimento do Ensino Superior no respectivo ano, só agora o fazendo;
- c) Quem tenha estado matriculado somente algumas disciplinas e não na totalidade das previstas, para cada opção, no último ano do ensino secundário, independentemente de o ter terminado com sucesso no ano lectivo da candidatura;
- d) Quem tiver ingressado na Universidade no regime de sub-23;
- e) Quem residir no Concelho de Lagoa há menos de 2 (dois) anos;
- f) Quem não apresente todos os documentos previstos na cláusula anterior.

Cláusula 5.^a

Prazo para Candidatura

Todos os candidatos deverão apresentar a sua candidatura, conforme os casos, até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação, pelo Ministério da Educação, dos resultados das colocações da 1.^a Fase e da 2.^a fase de candidaturas ao Ensino Superior.

Cláusula 6.^a

Avaliação das Candidaturas e Atribuição dos Computadores

1 - A avaliação das candidaturas será realizada durante os 5 (cinco) dias seguintes ao término do prazo referido na cláusula anterior e será feita por uma comissão, composta pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Vereador da Câmara Municipal com competência na área e pelo Jurista em exercício de funções na Câmara Municipal.

2 - Será elaborada uma lista com todos candidatos que tenham preenchidos os requisitos de atribuição do computador que será publicada no portal da Internet da Câmara Municipal, afixada no Edifício Sede da Câmara Municipal e na Escola Secundária de Lagoa.

3 - A entrega dos computadores será realizada, em cerimónia pública, sensivelmente 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado na cláusula 5.^a, em data e hora a definir pelo Presidente da Câmara da qual será dado conhecimento a todos os candidatos nos termos do número anterior.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Manutenção e Mensalidade**

A manutenção dos aparelhos bem como o pagamento da mensalidade da *Internet* estará a cargo de cada um dos beneficiários.

Cláusula 8.^a**Casos Omissos**

Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, prevista no n.º 1 da Cláusula 6.^a, com recurso para o Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula 9.^a

O Presente Regulamento entrará em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Convocatória n.º 9/2008 de 30 de Dezembro de 2008

SITURPICO – Sociedade de Investimentos Turísticos do Pico – S.A.

Rua Conselheiro Terra Pinheiro, 3 – 9950-329 Madalena do Pico

Pessoa colectiva: 512014892

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Madalena sob o

N.º 20

Capital social: 3.285.855€

CONVOCATÓRIA

Nos termos do contrato de sociedade e legislação em vigor, são todos os Senhores Accionistas da SITURPICO - Sociedade de Investimentos Turísticos do Pico, S.A., pessoa colectiva n.º 512014892, com sede na Rua Conselheiro Terra Pinheiro, Freguesia da Madalena e concelho do Pico, registada na Conservatória de Registo Comercial da Madalena, com o capital social integralmente realizado de EUR 3.285.855,00, convocados para a Assembleia Geral a realizar no próximo dia 20 de Janeiro de 2009, pelas 10h00, na sede social, para deliberar sobre a seguinte ordem de trabalho:

**JORNAL OFICIAL**

Ponto Único - Apreciar e deliberar sobre a Proposta do Conselho de Administração de alteração do contrato de sociedade.

Informam-se os senhores accionistas que, nos termos do contrato social, a participação e exercício do direito a voto estão subordinados aos seguintes requisitos:

- a) A participação na Assembleia Geral depende da titularidade de pelo menos cem acções que, com a antecedência de quinze dias em relação à data da reunião, se encontrem registadas ou depositadas em nome do respectivo accionista;
- b) Os instrumentos de representação voluntária de accionistas em Assembleia Geral deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral com vinte e quatro horas de antecedência do dia e hora fixados para a Assembleia Geral;
- c) A cada cem acções corresponde um voto.

No caso de a Assembleia não se poder reunir na data marcada por falta de representação de pelo menos um terço do capital social, desde já se fixa a segunda data de 20 de Fevereiro de 2009 para a Assembleia reunir em segunda convocatória, no mesmo local e à mesma hora.

Informam-se por último os Senhores Accionistas que o texto integral da Proposta de Alteração de Estatutos se encontra na sede social da empresa para consulta a partir do dia 05 de Janeiro de 2009.

18 de Dezembro de 2008. - O Presidente da Assembleia Geral, *Maria Silveira Azevedo Almeida*. - Em representação de Almeida & Azevedo, S.A..